



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
 Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

PORTARIA PRES CFC Nº 42, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CFC.

Art. 2º As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR	DELEGANTE	DELEGADO
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo(a)
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Chefe de Gabinete
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Chefe de Gabinete
Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Coordenador(a) Administrativa	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Logística
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo

Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133)/Ratificação (Lei nº 8.666/1993)	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Diretor(a) Executivo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Logística
	Demais casos acima limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo			
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso	Vice-Presidente Administrativo	Diretor(a) Executivo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo

Art. 3º As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo(a)	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo	Coordenador(a) de Logística ou Coordenador(a) de Fiscalização
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CFC	Vice-Presidente Administrativo
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional
		Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Gerente do Departamento de Contabilidade	Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo e Gerente do Departamento de Contabilidade	Vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional e Coordenador(a) de Fiscalização ou Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Assinar Demonstrações Contábeis	Qualquer valor	Presidente e Gerente do Departamento de Contabilidade	Vice-Presidente Administrativo e Contador(a) ou Técnico(a) do Departamento de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo e Gerente do	Coordenador(a) de Fiscalização e Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional

		Departamento de Pessoal	
Assinar Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo	Gerente do Departamento de Pessoal ou Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas
Aprovar suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Coordenador(a) Administrativo	Coordenador(a) de Desenvolvimento Operacional ou Coordenador(a) de Registro
Assinar Notificação extrajudicial	-	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Logística
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor(a) Executivo	Coordenador(a) Administrativo ou Coordenador(a) de Logística
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Coordenador(a) Técnico.	Contador(a) da Coordenadoria Técnica ou das demais UOs, exceto os lotados na Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CFC nº 277/2021, de 21 de agosto de 2021.

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Prado Dantas Júnior, Presidente**, em 16/08/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049292** e o código CRC **7B999CEA**.

Referência: Processo nº 90796110000004.000003/2022-18

SEI nº 0049292